



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

SÚMULA: Prorroga prazo do Decreto nº 045, de 05 de março de 2021 que instaurou processo para regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação da propriedade do núcleo urbano informal denominado Loteamento João Edwino Schneider através do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais – Reurb.

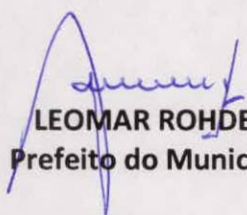
O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1696, de 15 de setembro de 2020, somado ao Decreto Municipal nº 202, de 16 de novembro de 2020, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de art. 3º do Decreto nº 045, de 05 de março de 2021 por mais 01 (um) ano para conclusão dos respectivos trabalhos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 05 de março de 2022.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº *2559*  
de *28/04/22* FL. *1*  
Visto 